

siyo ao final da investigação;
DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
RENATO NUNES VALLE
Corregedor-Geral Penitenciário

Protocolo: 795906**PORTARIA Nº 0608/2022-CGP/SEAP Belém (PA), 04 de maio de 2022.**

CONSIDERANDO que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência de irregularidade no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar, assegurando ao acusado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do art. 199, da Lei Estadual nº 5.810/1994 e art. 105, § 1º da Lei Estadual nº 8.972/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a instauração de Sindicância Administrativa Investigativa Nº 6936/2022-CGP/SEAP, objetivando apurar os fatos narrados no relatório de diligência nº 07/2022, referente as suposta irregularidades no abastecimento de viaturas do Centro de Recuperação Regional de Abaetetuba-CRRABT;

Art. 2º - Designar ANDRÉ SILVA DE OLIVEIRA, (M.F. 42811) - Presidente, ELTON DA COSTA FERREIRA, (M.F. 57202521), Membro - ELIZABETH MALCHER VILHENA, (M.F. 5464285) - Membro, para conduzirem as investigações;

Art. 3º - Determinar a comissão sindicante que apresente relatório conclusivo ao final da investigação;

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário

Protocolo: 795902**PORTARIA Nº 0606/2022-CGP/SEAP Belém (PA), 04 de maio de 2022.**

CONSIDERANDO que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência de irregularidade no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar, assegurando ao acusado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do art. 199, da Lei Estadual nº 5.810/1994 e art. 105, § 1º da Lei Estadual nº 8.972/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a instauração de Sindicância Administrativa Investigativa Nº 6934/2022-CGP/SEAP, objetivando apurar os fatos narrados em denúncia encaminhada via e-mail, no dia 13/04/2022, referente o suposto vazamento de dados sigilosos;

Art. 2º - Designar ANDRÉ SILVA DE OLIVEIRA, (M.F. 42811) - Presidente, ELTON DA COSTA FERREIRA (M.F. 57202521), Membro - ELIZABETH MALCHER VILHENA, (M.F. 5464285) - Membro, para conduzirem as investigações;

Art. 3º - Determinar a comissão sindicante que apresente relatório conclusivo ao final da investigação;

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário

Protocolo: 795898**PORTARIA Nº 0604/2022-CGP/SEAP Belém (PA), 04 de maio de 2022.**

CONSIDERANDO que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência de irregularidade no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar, assegurando ao acusado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do art. 199 da Lei Estadual nº 5.810/1994 e art. 105, § 1º da Lei Estadual nº 8.972/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a instauração de Sindicância Administrativa Investigativa Nº 6932/2022-CGP/SEAP, objetivando apurar os fatos narrados no formulário de óbito e boletim de ocorrência nº 00202/2022.100728-7, datados de 14/04/2022, referente ao óbito de FRANCISCO FERREIRA LIMA JUNIOR (INFOPEN 353655), quando custodiado na Central de Triagem Masculina de Marabá-CTMM;

Art. 2º - Designar ANDRÉ SILVA DE OLIVEIRA (M.F. 42811) - Presidente, ELTON DA COSTA FERREIRA (M.F. 57202521), Membro - ELIZABETH MALCHER VILHENA, (M.F. 5464285) - Membro, para conduzirem as investigações;

Art. 3º - Determinar a comissão sindicante que apresente relatório conclusivo ao final da investigação;

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário

Protocolo: 795886**PORTARIA Nº 0605/2022-CGP/SEAP Belém (PA), 04 de maio de 2022.**

CONSIDERANDO que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência de irregularidade no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar, assegurando ao acusado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do art. 199 da Lei Estadual nº 5.810/1994 e art. 105, § 1º da Lei Estadual nº 8.972/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a instauração de Sindicância Administrativa Investigativa Nº 6933/2022-CGP/SEAP, objetivando apurar os fatos narrados no relatório de diligência nº 13/2022/CGP/SEAP/PA, referente à suposta agressão à Pessoa Privada de Liberdade MANOEL PEDRO ARAUJO DE SALES (INFOPEN 155042), quando custodiado no Centro de Recuperação Penitenciário do Pará V- CRPP V;

Art. 2º - Designar ANDRÉ SILVA DE OLIVEIRA (M.F. 42811) - Presidente, ELTON DA COSTA FERREIRA (M.F. 57202521), Membro - ELIZABETH MALCHER VILHENA, (M.F. 5464285) - Membro, para conduzirem as investigações;

Art. 3º - Determinar a comissão sindicante que apresente relatório conclusivo ao final da investigação;

Art. 4º - Classificar o presente processo como de tramitação prioritária, nos termos da PORTARIA nº 420/2014 - CGP/SEAP.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário

Protocolo: 795888**PORTARIA Nº 0569/2022-CGP/SEAP**

Belém (PA), 28 de abril de 2022.

CONSIDERANDO o disposto pela Lei Estadual nº 5.810/94-RJU; CONSIDERANDO os autos da Sindicância Administrativa Investigativa nº 6584/2021-CGP/SEAP, objetivando apurar supostas agressões físicas às PPL's JOSÉ LEAL CAMPELO (INFOPEN 90126), WELLINGTON COELHO PINHEIRO (INFOPEN 6027) e KASSIO ANDREWS SANTOS COSTA (INFOPEN 41126), fato ocorrido no Centro de Recuperação Penitenciário do Pará III-CRPP III, no dia 24/11/2020, e após suas transferências para a Cadeia Pública para Jovens e Adultos- CPJA, no mesmo dia;

CONSIDERANDO que a Comissão Sindicante, após análise criteriosa e imparcial dos autos, diante da presença de indícios de autoria e materialidade, pugnou pela instauração de Processo Administrativo Disciplinar em face dos servidores M.C.C. (M.F.: 80015600), C.M.A.N. (M.F.: 5947727) e K.S.S. (M.F.: 5926284), todos Policiais Penais, objetivando apurar a responsabilidade administrativa e/ou funcional por supostas agressões físicas aos internos JOSÉ LEAL CAMPELO (INFOPEN 90126), WELLINGTON COELHO PINHEIRO (INFOPEN 6027) e KASSIO ANDREWS SANTOS COSTA (INFOPEN 41126), custodiados na Cadeia Pública para Jovens e Adultos-CPJA, mediante os indícios de materialidade e autoria, recaído, em tese, nos arts. 177, II e VI c/c art. 189, caput e art. 190, VII, da Lei Estadual 5.810/1994-RJU/PA.

CONSIDERANDO a exoneração do ex-servidor P.C.P.B. (M.F.: 5760038), a Comissão Sindicante pugnou pelo arquivamento por perda de objeto, nos moldes da PORTARIA 863/2019-CGP/SUSIPE;

RESOLVE:

Art. 1º - ACATAR, o Relatório Conclusivo e DETERMINAR a INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR em desfavor dos servidores M.C.C. (M.F.: 80015600), C.M.A.N. (M.F.: 5947727) e K.S.S. (M.F.: 5926284), todos Policiais Penais, objetivando apurar a responsabilidade administrativa e/ou funcional por supostas agressões aos internos JOSÉ LEAL CAMPELO (INFOPEN 90126), WELLINGTON COELHO PINHEIRO (INFOPEN 6027) e KASSIO ANDREWS SANTOS COSTA (INFOPEN 41126), custodiados na Cadeia Pública para Jovens e Adultos-CPJA. Os servidores incorreram, em tese, em falta grave com fulcro nos arts. 177, II e VI c/c art. 189, caput e art. 190, VII, da Lei Estadual 5.810/1994-RJU/PA; DETERMINAR o ARQUIVAMENTO POR PERDA DE OBJETO, em razão da exoneração do ex servidor P.C.P.B. (M.F.:5760038), em caso de retorno do mesmo que seja INSTAURADO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR em desfavor deste, objetivando apurar a responsabilidade administrativa e funcional referente as supostas agressões aos internos da Cadeia Pública para Jovens e Adultos-CPJA. Os servidores incorreram, em tese, em falta grave com fulcro nos arts. 177, II e VI c/c art. 189, caput e art. 190, VII, da Lei Estadual 5.810/1994-RJU/PA

Art. 2º - Encaminhar cópia do Relatório Conclusivo, Decisão e desta PORTARIA de decisão para à Diretoria de Gestão de Pessoas- DGP e à Comissão de Avaliação de Estágio Probatório;

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário.

Protocolo: 795893**PORTARIA Nº 0616/2022-CGP/SEAP Belém (PA), 05 de maio de 2022.**

CONSIDERANDO que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência de irregularidade no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar, assegurando ao acusado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do art. 199, da Lei Estadual nº 5.810/1994 e art. 105, § 1º da Lei Estadual nº 8.972/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a instauração de Sindicância Administrativa Investigativa Nº 6944/2022-CGP/SEAP, objetivando apurar os fatos narrados no formulário de denúncia encaminhado pela Advogada CRISTINA DE OLIVEIRA, OAB/PA 13.558, referente à servidora lotada no Centro de Recuperação de Condenados de Icoaraci-CRCI;

Art. 2º - Designar ANDRÉ SILVA DE OLIVEIRA, (M.F. 42811) - Presidente, ELTON DA COSTA FERREIRA, (M.F. 57202521), Membro - ELIZABETH MALCHER VILHENA, (M.F. 5464285) - Membro, para conduzirem as investigações;

Art. 3º - Determinar a comissão sindicante que apresente relatório conclusivo ao final da investigação;

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário

Protocolo: 795923**PORTARIA Nº 0617/2022-CGP/SEAP Belém (PA), 05 de maio de 2022.**

CONSIDERANDO que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência de irregularidade no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar, assegurando ao acusado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do art. 199, da Lei Estadual nº 5.810/1994 e art. 105, § 1º da Lei Estadual nº 8.972/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a instauração de Sindicância Administrativa Investigativa Nº 6945/2022-CGP/SEAP, objetivando apurar os fatos narrados no requerimento protocolado por Policial Penal, bem como, Manifestação da Direção do Presídio Estadual Metropolitano III- PEM III, referente ao suposto extravio de frequência do mês de março/2022;

Art. 2º - Designar ANDRÉ SILVA DE OLIVEIRA, (M.F. 42811) - Presidente, ELTON DA COSTA FERREIRA, (M.F. 57202521), Membro - ELIZABETH MALCHER VILHENA, (M.F. 5464285) - Membro, para conduzirem as investigações;

Art. 3º - Determinar a comissão sindicante que apresente relatório conclusivo ao final da investigação;

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário

Protocolo: 795924